



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Rio Doce - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0017661/2022-14

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **URFBio Rio Doce**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Simplificada	2100.01.0017661/2022-14	URBIO RIO DOCE
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: BRASILGRAN STONES EIRELI		CPF/CNPJ: 17.322.311/0004-12

Endereço: ALTO SÃO JOSÉ		Bairro: SÃO JOSÉ DO ITUÊTO	
Município: SANTA RITA DO ITUÊTO	UF: MG	CEP: 35225-000	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Nome: MANOEL INÊZ JÚNIOR E MARTA CASSIM INÊZ / ESPÓLIO DE JORGE FIDÉLIX DA CRUZ		CPF/CNPJ: 094.154.166-53 E 066.188.666-26 / 033.213.126-20	
Endereço: Comunidade de Alto São José/ Rua Tancredo Neves		Bairro: Zona Rural / Centro	
Município: Santa Rita do Ituêto /Resplendor	UF: MG	CEP: 35225-000 / 35230-000	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Denominação: IMÓVEL 1: Fazenda Cachoeira / IMÓVEL 2: Fazenda Ouro Verde		Área Total (ha): 118,8391 / 51,7086	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula 4.423 - Fazenda Ouro Verde Matrícula 17.412 - Fazenda Cachoeira		Município/UF: Santa Rita do Ituêto /MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): IMÓVEL 1: FAZENDA CACHOEIRA: MG-3159506-467D.9841.0B9C.42CF.8535.D0BB.22F5.F4D3 IMÓVEL 2: FAZENDA OURO VERDE: MG-3159506-611E.8372.D640.4906.9C85.15CE.59F2.7B3B			
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA			
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		13	unidades

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação		Área (ha)
Mineração		Lavra a céu aberto - rochas ornamentais e de revestimento		1,7800
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica		Não se aplica	Não se aplica	1,7800
Total:			Total:	1,7800
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade		Unidade
Lenha de floresta nativa	Espécies diversas	0,2862		m ³
Madeira de floresta nativa	Espécies diversas	0,3032		m ³
Produtos não madeireiros de floresta nativa	Espécies diversas	50		Kg
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
Junia Kruk Almeida e Silva – MASP 1.124.876-2				

Data da Vistoria: Dispensada, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º

9. VALIDADE

Data de Emissão: 10/05/2022

Validade: De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de 13 árvores isoladas nativas vivas	Sirgas 2000	24K	244122	7857468

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de

reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Spagnol de Faria, Supervisor(a)**, em 11/05/2022, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46131784** e o código CRC **1523D528**.